Assinado de forma digital por BETHANIA DOS SANTOS REZENDE:03915091103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DIGITALSAFE, cn=BETHANIA DOS SANTOS REZENDE:03915091103

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretário de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Gládston Alves Moureira (Interino)
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Alburquerque Oliveira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Mara Gleibe R. C. da Fonseca (Interina)
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias,1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Orgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Orgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page:www.rondonópolis.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 037/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e das outras providências.

NÍVIA CALZOLARI, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n°.03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LETHICIA HETHIELLY ANDRADE SILVA, Matrícula n°. 178896, CPF 038.511.051-35 para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

Contratado	Contrato	Objeto	Validade
JEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS	4800/2013	Locação do Veículo com Motorista, para prestar Serviços à Secretaria Municipal de Infraestrutura no município de Rondonópolis-MT	**31/12/2017**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 01 de setembro de 2017.**

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 29 de setembro de 2017.

NÍVIA CALZOLARI
Secretária Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 184 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA SIMON FUZARO,** CPF: 803.338.311-68, Matrícula 136646, Função: Técnica Instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VENCIMENTO
BIPTEL SEGURANÇA LTDA	542/2016	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.	31/12/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

ELIZANE PRUDÊNCIO DA SILVA SANTOS
Gerente de Divisão de Gestão de Almoxarifado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 185 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DANIELLE ALLYSSON PIRES RODRIGUES**, CPF: 007.336.611-06**,** Matrícula nº 115681**,** Função: Agente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VENCIMENTO
R. BALKE E BALKE LTDA – ME	54/2017	Aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis.	15/08/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

HEUSNAN LIMA FREITAS
Coordenador Geral SAMU 192
Regional de Rondonópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 186 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Leidianne Faria Ferreira**, **CPF: 016.001.341-06 Matricula: 1554627,** Função: Tec. em Enfermagem. Que será responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VENCIMENTO
BIPTEL SEGURANÇA LTDA	**542/2016**	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRONICA	31/12/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 28 de Setembro de 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

VANDEBERG RODRIGUES DE ALMEIDA
Coordenador RT – Centro de Nefrologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 187 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR do Servidor. **José Marcio da Silva**, **CPF: 384.759.441-91, Matricula: 127230**
Função: Biólogo Concursado, que será responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VENCIMENTO
BIPTEL SEGURANÇA LTDA	**542/2016**	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRONICA	31/12/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 28 de Setembro de 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

KLEYSLLER WILLON SILVA
Gerente de Divisão da Vigilância Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 188 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Etiene San Pedro dos Santos**, **CPF: 015.802.771-01 Matricula: 1553644** Função: Biólogo, Concursada, que será responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VENCIMENTO
BIPTEL SEGURANÇA LTDA	**542/2016**	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRONICA	31/12/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 28 de Setembro de 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

KLEYSLLER WILLON SILVA
Gerente de Divisão da Vigilância Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 189 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Luisa Helena Franchini**, **CPF: 459.953.381-53, Matrícula nº 118583**
Função: Enfermeira, que será responsável pelo controle e execução do seguinte contrato;

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VENCIMENTO
EMPRESA SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA – EPP	**262/2017**	Aquisição de Camisas, para atender a necessidade da Secretária Municipal de Saúde.	**31/12/2017**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 28 de Setembro de 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

MARIA AUXILIADORA SATÉLIS TAQUES
Divisão de Vigilância Epidemiológica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 190 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Zélia Carneiro Vasconcelos**, **CPF: 487.396.851-87 - Matrícula nº 95419,** Cargo: Bióloga, **q**ue será responsável pelo controle e execução do seguintes contrato.

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VENCIMENTO
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.	**155/201**	Referente à Prestação de Serviços Especializados de Controle de Qualidade Externo em Análise Clínicas que serão utilizados pelo laboratório Central de Patologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	11/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 28 de Setembro de 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

EDILEUZA B. BARBIERI
Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 191 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Talita Gomes Peixoto**, **CPF: 037.494.481-40 - Matrícula nº 1556699.** Função: Administrativo, que será responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VENCIMENTO
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	**256/2017**	Aquisição de Materiais de Consumo (Termômetros digitais) destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto aos Usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde.	**23/08/2018**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 28 de Setembro de 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

MARIA AUXILIADORA SATÉLIS TAQUES
Divisão de Vigilância Epidemiológica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 152/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Leocy Silva Duarte	106054	Docente	Educação	**180 dias** 25/09/2017 a 23/03/2018	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 02 de outubro de 2017.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 154/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Luziene Ferreira de Souza	88358	Docente	Educação	**365 dias** 01/10/2017 a 30/09/2018	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 03 de outubro de 2017.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LIÇENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 03/10/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1155/2017	157201	Marcos Tataira Moraes	Técnico de Enfermagem	**01 dia** – no dia **26/09/2017** – **Licença Médica.**
1155/2017	109576	Maria Odete Basilia Nogueira	Docente	**30 dias** – a partir do dia **27/09/2017 –Licença Médica.**
1155/2017	108006	Adriana Socorro Galan	Docente	**02 dias** – a partir do dia **28/09/2017 –Licença Médica.**
1155/2017	98884	Ana Maria Dias Miranda	Assistente de Desenvolvimento Educacional	**01 dia** – no dia **29/09/2017** – **Licença Médica.**
1155/2017	161500	Deuzinete Barbosa da Silva	Apoio Instrumental	**01 dia** – no dia **29/09/2017** – **Licença Médica.**
1155/2017	107930	Maria Jose da Silva	Docente	**A requerente não necessita de Licença. Manter em Readaptação de Função.**
1155/2017	164291	Simone Cristina Cestari Shigaki	Docente	**01 dia** – no dia **30/10/2017** – **Licença Médica.**
1155/2017	1555888	Daiane Cristina da Silva	Docente	**60 dias** – a partir do dia **02/10/2017** – **Prorrogação de Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1155/2017	15466	Maria Helena Lemos Vilela Cabette	Especialista em Saúde	**01 dia** – no dia **13/09/2017** – **Licença Médica.**
				01 dia – no dia **29/09/2017** – **Licença Médica.**
1155/2017	21237	Maria Eunice Vieira Neves	Assistente Técnico	**01 dia** – no dia **29/09/2017** – **Licença Médica.**
				01 dia – no dia **02/10/2017** – **Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/COODENAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
1155/2017	138240	Dalva Pereira da Rocha Duques	Apoio Instrumental	**04 dias** – a partir do dia **02/10/2017** – Prorrogação de **Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1155/2017	109223	Eussilene Goncalves Neves	Apoio Instrumental	**01 dia** – no dia **29/09/2017** – **Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.**
1155/2017	101524	Eliane Valeria Pereira Marques	Agente Comunitário de Saúde	**14 dias** – a partir do dia **02/10/2017** –**Licença Médica.**
1155/2017	151432	Renata Cecilia Bonadio Franco da Silva	Especialista em Saúde	**01 dia** – no dia **02/10/2017** – **Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.**

Rondonópolis, 03 de outubro de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LIÇENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Código de Publicação: 1151/2017

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
173991	Márcia Cristina Cândida Silva	Docente de Educação Infantil	Educação	**60 dias** – no período de **26/12/2017 a 23/02/2018**

Rondonópolis, 03 de outubro de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: OUTUBRO/2017

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
268/2017	12/09/17	CODER	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA PONTE DE MADEIRA COM 12,00 METROS DE EXTENSÃO E 4,50 METROS DE LARGURA, GROTA SECA, ESTRADA DIREITA DA MT 480, VILA BUENO +4,7, KM LINHA SECA, NO MUN.ROO-MT.	R$ 18.626,65 GLOBAL	90 DIAS DE VIGÊNCIA E 30 DIAS EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017	

Rondonópolis-MT, 03 de Outubro de 2017.

Divisão de Contratos Administrativos

Célia Regina F. Andrade Rebelato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 06/2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ROSALINO ANTÔNIO DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA CANINDÉ, Nº 1075 – JARDIM IGUAÇU, CEP 78.730-308, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT", CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

CHOMEN & CIA LTDA-ME no valor total da obra de R$ 199.089,99 (Cento e noventa e nove mil oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Rondonópolis-MT, 03 de outubro de 2017.

_____

LUIZ FERNANDO INDIO SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rondonópolis-MT, 25 de setembro de 2017.

À KDF-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Ref.: Recurso Administrativo referente ao Julgamento de Habilitação da Tomada de Preço nº 08/2017.

No dia 12 de setembro de 2017, dentro do prazo legal, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, foi protocolado Recurso Administrativo referente ao julgamento de habilitação do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 08/2017, encaminhada pela empresa **KDF-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**., sendo notificado as demais empresas participantes para apresentarem as contras razões, não sendo apresentado nenhuma contra razão.

A presente licitação tem como objetivo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: REFORMA DA UMEI ELY CARLOS SILVA NUNIS, LOCALIZADA NA RUA 8, ESQUINA COM A RUA 20, RESIDENCIAL DOM OSÓRIO, CEP 78.700-002, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT", CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL", contudo, a licitante não concordou com sua inabilitação e expôs suas razões.

Dentre as razões impugnada, a recorrente alega que a comissão de licitação agiu equivocadamente, em função de ter a recorrente, apresentado certidão negativa de falência, cumprindo o item 6.2.3.1 do edital, e balanço patrimonial de abertura, cumprindo o item 6.2.3.2.1 "c" do edital.

Feito o breve relato das razões da recorrente, a Comissão de Licitação passa a decidir.

Primeiramente, exponho que, a Comissão de Licitação está analisando os documentos do envelope nº 01 "documentos de habilitação" com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, Art. 3º da lei 8666-93, pois o edital é a lei interna da licitação, sendo observado os critérios objetivos definidos no ato convocatório. Com isso, não há discricionariedade da Comissão Permanente de Licitação, quanto ao julgamento das propostas, de modo a empregar-se de fatores subjetivos ou de quaisquer critérios não previsto no ato convocatório.

Na doutrina também é pacífico o entendimento em relação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, vejamos:

> *"Pela vinculação ao instrumento convocatório, as regras constantes do edital são imutáveis, prevalecendo do início ao fim da licitação, coarctando a Administração e os licitantes".*
> *"A Administração e os licitantes devem se comportar dentro dos exatos limites fixados no edital quer em relação às normas procedimentais quer quanto às materiais".* (Licitações e Contrato Administrativo – Luis Carlos Alcoforado – 2ª Edição – Brasília Jurídica).
> O mestre Helly Lopes Meirelles também discorreu sobre o tema:
>
> *A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora. (Licitação e Contrato administrativo – 13ª Edição – Malheiros Editores – Ed. 2002)*

Evidente que adotar tal entendimento não denota que a Administração Pública está subsumindo-se ao rigorismo formal. Vejamos o que diz o edital no item 6.2.3.1:

> *6.2.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **entregue no original**, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão da Tomada de Preço, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Grifo nosso).*

Assim, em análise nos documentos apresentados, constatou que a Recorrente apresentou **cópia da certidão de falência, sem a devida autenticação**, o que, além de descumprir o item 6.2.3.1. Supra, descumpriu também o item 4.4., a seguir:

> *4.4. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 01, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.*

Além disso, a Recorrente alega ter apresentado o balanço de abertura, cumprindo com o item 6.2.3.2.1 "c" do edital. Vejamos o que diz o edital no item 6.2.3.2.1:

> *6.2.3.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:*
> *A - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):*
> *- publicados em Diário Oficial; ou*
> *- publicados em jornal de grande circulação; ou*
> *- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.*
> *B - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):*

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente. (Observação, as Microempresa e Empresa de pequeno porte, não estão desobrigadas de apresentarem toda a qualificação econômica financeira exigida no edital)
C - sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Contudo, restou demonstrado no item supracitado, "c", que será aceito o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial da sede ou domicilio do licitante, SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO, o que não é o caso da Recorrente.

Especificamente quanto ao balanço patrimonial, exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira mais exigida nos editais de licitações, o art. 31 da lei de licitações exige que ele seja do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

Conforme disposto no Código Civil brasileiro (art. 1078, inciso I), o balanço patrimonial deve ser fechado ao término de cada exercício social **e apresentado até o quarto mês seguinte.**

Salienta-se que a empresa **KDF-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** foi criada em 12.12.2016 e, portanto, não foi criada no exercício em curso, devendo apresentar sua documentação de acordo com o item 6.2.3.2.1. "b", tendo até o dia 30.04.2017 para enviar seu balanço patrimonial, conforme acordão do TCU, que segue:

"O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).

Frisa-se que a licitação ocorreu em 15.08.2017.

Deste modo, a comissão de licitação agiu em total cumprimento do edital, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do item 6.3.4., do edital, a seguir:

6.3.4 Será considerado inabilitado o licitando que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

O julgamento da Comissão de Licitação referente a fase de habilitação está em conformidade com a legislação pertinente, atendendo aos princípios da ampla competitividade e da isonomia aos licitantes, não havendo qualquer irregularidade que possa comprometer o andamento do procedimento administrativo.

Portanto, a Recorrente não só deixou de apresentar o termo de abertura e encerramento, **como também deixou de apresentar a certidão negativa de falência, no original ou cópia autenticada**.

Assim sendo, não houve nenhuma violação à legislação que rege as licitações públicas, uma vez que foram obedecidos os princípios básicos da administração pública.

Em face do exposto, a Comissão Permanente de Licitação bem como a autoridade superior, decide julgar **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa **KDF-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**., pelos motivos acima expostos.

LUIZ FERNANDO ÍNDIO SOUZA
Presidente da C.P.L.

De acordo:

JULIANO CESAR CLEMENTE
Procurador Geral Adjunto

LEANDO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º52 /2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 06/09/2017 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto**: "Contratação de empresa para confecção de serviços gráficos: adesivos, apostilas, banners, blocos, carimbos, cartazes, faixas, folders, formulários, painel metálico e outros, para atender às necessidades das Secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras dos presentes certames as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R$
01	EDNEIA M. O ANDRADE GRÁFICA ELISA- EPP	117.998,80
02	EDNEIA M. O ANDRADE GRÁFICA ELISA- EPP	97.999,00
03	EDNEIA M. O ANDRADE GRÁFICA ELISA -EPP	4.750,00
04	EDNEIA M. O ANDRADE GRÁFICA ELISA -EPP	1.600,00
05	EDNEIA M. O ANDRADE GRÁFICA ELISA- EPP	9.290,00
06	APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA- ME	12.000,00
07	VIECILI & SILVA LTDA - ME	1.389,00
08	EDNEIA M. O ANDRADE GRÁFICA ELISA- EPP	3.980,00
09	EDNEIA M. O ANDRADE GRÁFICA ELISA- EPP	389,50
10	EDNEIA M. O ANDRADE GRÁFICA ELISA- EPP	518,00
11	EDNEIA M. O ANDRADE GRÁFICA ELISA- EPP	4.100,00
12	CANCELADO	
13	VIECILI & SILVA LTDA - ME	790,00
14	EDNEIA M. O ANDRADE GRÁFICA ELISA -EPP	800,00
15	EDNEIA M. O ANDRADE GRÁFICA ELISA -EPP	5.880,00
16	EDNEIA M. O ANDRADE GRÁFICA ELISA -EPP	300,00
17	EDNEIA M. O ANDRADE GRÁFICA ELISA -EPP	1.584,00
18	EDNEIA M. O ANDRADE GRÁFICA ELISA -EPP	1.800,00
19	EDNEIA M. O ANDRADE GRÁFICA ELISA -EPP	6.495,00
20	EDNEIA M. O ANDRADE GRÁFICA ELISA -EPP	800,00
21	EDNEIA M. O ANDRADE GRÁFICA ELISA -EPP	447,50
22	APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA- ME	1.897,00
23	VIECILI & SILVA LTDA – ME	7.400,00
	Total Licitado R$	**282.207,80**

Rondonópolis-MT, 03 de Outubro de 2017.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 55/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 14, da Lei Federal n.º 11.947/09 (regulamentado pelo art. 20 da resolução FNDE nº 26)**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2017**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 504/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. ANDERSON FLÁVIO DE GODOI, Procurador Geral do Município** e pela **Dra. RAFAELA PARDINS VALERIANO SANTOS,** autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AFRO DESCENDENTES ORIUNDAS DA GLEBA CASCATA EM DEFESA DAS QUESTÕES SÓCIO-POLÍTICO AMBIENTAL (AMA) CNPJ: 15.425.955/0001-68** situada na Estrada linha 04, Gleba Cascata, Zona Rural em Rondonópolis-MT, **ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES CNPJ:23.040.383/0001-27**, situado na Av. Ipiranga 1715, Jardim Independência em Cuiabá-MT, **COOPERATIVA DE SERINGUEIROS DE OURO BRANCO – COOPSOB CNPJ: 16.581.957/0001-09**, situado na BR 163 KM 16,5, Ouro Branco do Sul em Itiquira-MT, **DÉBORA DE OLIVEIRA CAMPOS SOUZA CPF:700.470.491-20** situada no Assentamento Furnas em Pedra Preta/MT, **MARIA DORCELINA DE JESUS MENDONÇA SILVA CPF:654.735.151-34** situado no Assentamento Vista Alegre em Pedra Preta/MT e **MARIA DAS NEVES MARTINS DA SILVA CPF:631.602.851-20** situado no Assentamento Santo Antônio do Norte (Canudos) em Pedra Preta/MT.

.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº26/2009 do Ministério da Educação FNDE.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 2.858.111,43 (dois milhões oitocentos e cinquenta e oito mil cento e onze reais e quarenta e três centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL A GAZETA,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 29 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2017

OBJETO: LOCACÃO DE IMÓVEL COM VALOR MENSAL DE R$ 7.320,44 (SETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA QUATRO CENTAVOS) PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESTE MUNICIPIO, a favor da empresa: **IRMÃOS FAGUNDES ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA,** com sede na Rua Barão do Rio Branco, 769, Centro-A, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.476.768/0001-20.

Tornamos pública a seguinte correção:

ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 43.922,64 (quarenta e três mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

LEIÂ – SE: R$ 175.690,56 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

Ficam mantidas as demais condições previstas no Termo de Ratificação n.º 49/2017 da Dispensa de Licitação em epígrafe.

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal **Diário de Cuiabá,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 29 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMMA

ATA DA 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEMMA

Às oito horas e doze minutos do dia cinco do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na sede da SEMMA, deu-se início a 82º reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA. Feita a conferência de quórum, estavam presentes as seguintes instituições: SEMMA, SINFRA, SANEAR, Polícia Militar Ambiental, Universidade Federal de Mato Grosso, URAMB, ACIR e ARPA. Também estavam presentes Ricardo Oliveira Alves (gerente regional) e Manoel Douglas Dourado (agente fiscal) do INDEA. Dando início à reunião, João Fernando informou oficialmente a pauta da reunião e em seguida, de acordo com o regimento, foi feita a leitura da ATA da reunião anterior. João sugeriu que após a leitura da ATA fosse feita a eleição das instituições da Câmara Técnica, haja vista que houve alterações. Foram solicitadas alterações pelo Sub-tenente Vaildo, pela Sr. Eliana e pelo Dr. Jeater, e, então, a ATA da 81ª reunião foi aprovada com tais modificações. O Sr. Ricardo, do INDEA, foi convidado para explanar acerca das necessidades de utilização do carro a ser cedido pela SEMMA e, então, iniciou sua fala explicando que o INDEA realiza os trabalhos de fiscalização e identificação de madeira e que esse ano, por força do Ministério Público, as atividades voltaram a acontecer em julho. O Sr. Ricardo apresentou o Sr. Manoel Douglas, que identifica madeiras há mais de 20 anos, e o convidou a falar. O Sr. Manoel Douglas explicou que no estado de MT, a partir de Lei Complementar, o INDEA realiza a identificação das madeiras que serão comercializadas, toda a carga que sai com madeiras de MT para outros estados, e que devido a um "lobby" essa atividade ficou parada por quatro anos, e que outra lei substituiu a obrigatoriedade da fiscalização. Explanou, ainda, que posteriormente essa lei foi considerada ilegal e a partir dessa nova definição as atividades voltaram a ser realizadas, em julho de 2017. Explicou também que o objetivo é identificar todos os recursos madeireiros utilizados no estado, reconhecer se a madeira declarada em nota está correta, proteger as espécies florestais com restrições legais (como mogno, pequi e aroeira, por exemplo), que também fazem o levantamento de todo o uso de agrotóxicos no estado, e que os animais silvestres apreendidos pela PMA são encaminhados ao INDEA. Dessa forma, comentou que devido à grande demanda e atribuições, juntamente com a falta de veículos para realizar todas as atividades, seria importante a concessão de um veículo para auxiliar o setor. O Sr. Ricardo retomou sua fala dizendo que tem conversado com o Dr. Marcelo que além de carro, também há uma necessidade de cursos e atualizações junto à equipe que atua e virá atuar nas atividades, por exemplo, na identificação de madeiras. O Sr. Manoel Douglas adicionou que quando a perícia é contestada, a madeira é enviada para laboratório – do INDEA – para identificação anatômica. O Sub-tenente Vaildo, da PMA, comentou que a identificação da madeira é de extrema importância para a complementação do trabalho junto a PMA, e que quanto maior a proximidade entre as duas instituições, maior será a fluidez do trabalho a ser prestado à comunidade e que, dessa forma, apoia a concessão de veículo após justificada a necessidade na presente reunião. O Sr. João Carlos Casarim questionou se há caminhões sem nota e o Sub-tenente comentou que há notas com essência e volumetria diferentes do encontrado na carga. O Dr. Jeater

retomou uma dúvida da reunião acerca da possibilidade do deslocamento do carro cedido futuramente a outras cidades, deixando de atender Rondonópolis e o Sr. Ricardo retornou que há a possibilidade de utilizar em diferentes atividades dentro da demanda do município. O Sub-tenente também frisou a importância do veículo estar em Rondonópolis para atender as demandas necessárias. Após as explanações os conselheiros deram parecer favorável à utilização de recursos oriundos da venda de madeiras apreendidas para aquisição do veículo, e que, posteriormente será firmado em documento de cessão e uso – cuja metodologia ainda será definida pelas entidades envolvidas nesta cessão. Superada essa pauta, a pauta B, referente à análise de documentação referente à área de uso restrito, conforme legislação ambiental (Art. 123 § 2º Lei Complementar nº 043/2006 – Plano Diretor), do lote 1C1 da quadra 2C, Avenida Presidente Médici, bairro Vila Birigui, Rondonópolis MT, pela KPM Empreendimentos, o presidente do CONSEMMA informou que a empresa não enviou os documentos necessários para a deliberação e que posteriormente será enviado o pedido de documentação para a empresa e em seguida o processo será encaminhado à Câmara Técnica. João Fernando solicitou a definição da Câmara Técnica, apesar da ausência de algumas instituições – Loja Maçônica Acácia Amarela, OAB, Câmara Municipal e Ministério Público. Após foi questionado se não há uma determinação em regulamento como deve ser organizada a Câmara Técnica e, então, o regulamento foi lido e determinado que a preferência é para instituições de pesquisa, órgãos públicos e organizações não governamentais. A composição anterior era: UFMT, ARPA, OAB, SINFRA e SANEAR e segundo João Fernando é uma composição adequada devido a diversidade que essa composição apresenta. O Sr. Almir sugeriu a inserção de nova instituição e com a aceitação pelos demais conselheiros, a URAMB passa a compor a Câmara Técnica do CONSEMMA. Então iniciou-se a terceira pauta da reunião: em atendimento ao memorando 403/2017/SINFRA, solicitação de análise e parecer da Câmara Técnica para o projeto complementar de drenagem de águas pluviais do prolongamento da Av. Otaviano Muniz (processo nº 10483-44.2016811.0003). O presidente, João Fernando, deu esclarecimentos iniciais e convidou a Sra. Nívia Calzolari – Secretária de Infraestrutura. A Sr. Nívia se apresentou, como atual Secretária de Infraestrutura e Engenheira Civil. Explicou sobre o prolongamento da via Otaviano Muniz e se coloca contra a paralisação da obra, pois o problema deveria ser sanado e dada a continuidade à obra. Afirmou o possível fracionamento da licença mas que após verificação foi constatado que estava faltando a drenagem da via – e, dessa forma, após essa constatação iniciou-se os estudos acerca de topografia e características de solo. Afirmou que a SINFRA estava realizando estudos da duplicação da Avenida Poguba e que, sendo assim, incluíram o projeto do prolongamento da Otaviano Muniz nos estudos hidrológicos da Av. Poguba. A Secretária detalhou diversos estudos de projetos na região, que confluem para a resolução dos problemas apontados no prolongamento da via Otaviano Muniz, como a drenagem das vias, levantados após a paralisação da obra, e que a drenagem está sendo concluída em conjunto com o Residencial Villa Toscana (que já possui licenciamento), resolvendo a situação local. A Sr. Nivia apresentou fotos aéreas para ilustrar a situação e, também, o projeto de drenagem do prolongamento da via Otaviano Muniz, afirmando que o projeto atual visa a menor oneração para o município e a efetiva drenagem no local. O Sr. Almir questionou sobre os limitadores (velocidade e altura) referentes aos caminhões e a Sra. Nívia explicou que os limitadores de velocidade já estão adiantados e os de altura estão com problemas na aquisição. O Sr. Cacílio questionou se o projeto de drenagem está aprovado e a Secretária explicou que estão aguardando a definição da faixa de servidão. O Sr. Wemer questionou a necessidade de ser enviado à Câmara Técnica, uma vez que os estudos já estão feitos e o projeto já está aprovado, e que não há necessidade de intervenção em APP. O Dr. Jeater elencou que é responsabilidade da Câmara Técnica dar um parecer acerca dos documentos

apresentados, afim de dar uma resposta aos colegas, inclusive aos ausentes. João Fernando esclareceu que o licenciamento será realizado pela SEMMA, assim como no início e que o questionamento foi acerca do escoamento lateral e que no momento o projeto prevê o encaminhamento das águas para o corpo hídrico mais próximo. A Secretária Nívia esclareceu que a intenção é reduzir os problemas ambientais durante sua gestão e que preza pela transparência dos projetos da SINFRA. O Dr. Jeater levantou a possibilidade de não deliberação pela Câmara Técnica, e, dessa forma, pelo CONSEMMA, de modo que a obra seja continuada por meio da liberação via Núcleo de Licenciamento Ambiental da SEMMA. Após a sugestão, a Secretária Nívia, fez o pedido de retirada de pauta, e, assim, o projeto será executado tão logo sejam emitidas novas licenças ambientais. João Fernando informou sobre o mutirão de limpeza do Rio Arareau e convidou todos os presentes para participarem, no dia 08 de setembro. A Secretária Nívia sugeriu uma parceria entre a SINFRA, SANEAR, SEMMA e CONSEMMA, para o levantamento de empreendimentos que necessitem de projetos para adequação ambiental, e disponibiliza a SINFRA para o desenvolvimento de projetos que sejam necessários e os proprietários fiquem responsáveis pela execução. Sr. Almir solicita a fiscalização na Cerâmica do Tonhão no Jardim Ebenezér. Não havendo mais nada a declarar, o Presidente do CONSEMMA, João Fernando, deu por encerrada a reunião às nove horas e quarenta e cinco minutos.

ATA aprovada em 03 de outubro de 2017.

Assinatura dos conselheiros presentes:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2ª RETIFICAÇÃO DA NORMATIVA Nº. 001/16

Dispõe sobre incluir o procedimento de Remoção para o ano letivo de 2018, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Carmem Garcia Monteiro no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar nº. 228 de 28/03/2016 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Infantil e Fundamental do Município de Rondonópolis – MT, bem como suas alterações;
Considerando a Lei Complementar nº. 226 de 28/03/2016 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Área Instrumental do Município de Rondonópolis - MT, bem como suas alterações;
Considerando a necessidade de incluir na Normativa 001/2016 os critérios e procedimentos para análise dos pedidos de remoção, uma vez que a mesma é omissa sobre esse assunto.

RESOLVE:
DA REMOÇÃO

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios e datas para o processo de remoção:

§ 1º – 01/10/2017 a 31/10/2017 – Período aberto para os pedidos de remoção para o ano letivo de 2018.
§ 2º – O servidor interessado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação para preencher o requerimento padrão, anexo I, que deve ser acompanhado da cópia do comprovante de endereço com data recente (setembro ou outubro).
§ 3º – O protocolo do requerimento é obrigatório e deverá ser realizado no protocolo da SEMED localizado no hall de entrada.
§ 4º - Para deferimento dos pedidos de remoção, obedecer-se-á a ordem dos seguintes critérios:

1°. - Maior tempo de serviço na rede;
2°. - Morar mais próximo da unidade;
3°. - Maior titulação;
4°. - Maior idade.

Artigo 2º - Os servidores que protocolaram o pedido de remoção no período de 01/10/2017 a 31/10/2017 e tiveram seu pedido indeferido por falta de vaga, terão prioridade na lotação caso haja abertura de novas turmas e ou vagas até 28/02/2018.

§ 1º - Em caso de inauguração de alguma unidade municipal de ensino, será aberta remoção extraordinária.

Artigo 3º - Em caso de desistência do pedido de remoção, o servidor deverá fazer por escrito até 30/11/2017 conforme formulário padrão, anexo II, e protocolar no protocolo da SEMED localizado no hall de entrada.

§ 1º – Após deferimento da remoção não será permitido seu cancelamento.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2017.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018

Este requerimento somente perderá seu valor, mediante o preenchimento e assinatura da Declaração de desistência do servidor.
OBS. Imprescindível anexar cópia do comprovante de endereço atualizado válido (setembro ou outubro) e ser protocolado.

Nome: _____

( ) Concursado ( ) Estável ( ) Celetista
Matrícula: _____ Data de Admissão: _____ CPF: _____

Data de Nasc.: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Cargo: _____ C/H _____

Atualmente Lotado (a) na: _____ Turno: Vesp: ( ) Mat: ( )

Venho requerer a V.S.ª, **Remoção** para uma das seguintes unidades:

1ª Opção: _____ Turno: _____
2ª Opção: _____ Turno: _____
3ª Opção: _____ Turno: _____

Obs.:	

End. Resid: _____

Bairro: _____ Fone Resid: _____

Celular: _____ Fone p/ Recado: _____ Falar c/ _____

Nestes Termos, peço o Deferimento.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Requerente

AUTORIZAÇÃO PARA REMOÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, através da comissão de remoção é favorável ao:

( )**DEFERIMENTO** ( )**INDEFERIMENTO** do pedido de remoção do(a) **servidor(a) para a unidade**: _____, com C/H de _____, **no turno**: _____ **a partir de**: _____.

Justificativa do INDEFERIMENTO da Comissão de Remoção:
_____
_____
_____.
Assinatura da Comissão (Obrigatório à assinatura de todos os membros da Comissão):

Data:____/____/____.

CANCELAMENTO DE REMOÇÃO

Eu,_____

Mat._____,concursado (a) para o cargo de

_____, lotado (a) na unidade

_____ no

turno_____, **solicito** por meio deste **o cancelamento do pedido de remoção** para a (s) unidade (s)

_____procolado

em_____/_____/_____.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do requerente

Rondonópolis, _____ de _____ de 2017.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

REGISTRO PREÇO

TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 18 (dezoito) de outubro de 2017**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA USO DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO."

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT 03 de outubro de 2017.

Mariley Barros Soares

Pregoeira

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATADO

NILZETE DE SOUZA SANTANA

CNPJ Nº

20.679.319/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente termo tem amparo na alínea "b", do inciso I, e § 1º, do artigo 65, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO do valor contratual de R$ 1.517,40 (um mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos) o que corresponde a 24,29394%** do valor total do contrato nº 005/2017 de R$ 6.246,00 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.2 DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 005/2017

3.1 – Fica alterado o item 1.2 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO CASEIRO REDONDO, COM FURO, PESO APROXIMADO 1KG, ENTREGUE	161725-7	KG	57	R$ 12,90	R$ 735,30

	EM BANDEJA E CÚPULA PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE SABOR, PESO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, PODENDO VARIAR ENTRE: CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE, CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, BAUNILHA, COCO, LIMÃO, LARANJA, ABACAXI OU FUBÁ CREMOSO.					
3	**SALGADO FRITO. VARIADOS TIPOS; PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES.**	**340463-3**	**CENTO**	**87**	**R$ 45,90**	**R$ 3.993,30**
					TOTAL	**R$ 4.728,60**

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 4.1 DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 005/2017

4.1 Fica alterado o item 4.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 4.728,60** (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 6.1.1 DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 005/2017

5.1 Fica alterado o item 6.1.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1.1 Pela aquisição a CONTRATANTE pagará o valor total de **R$ 4.728,60** (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no Orçamento para o corrente exercício:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.
003 – SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO
01.032.1010.02005 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste **Primeiro Termo Aditivo Supressivo ao Contrato nº 005/2017**, no Diário Oficial de Rondonópolis - Diorondon, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 - O presente termo aditivo, uma vez formalizado, legalmente integra-se ao **Contrato nº 005/2017**, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas/retificadas por este termo;

VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO

29/09/2017 A 30/09/2017

Rondonópolis, 03 de Outubro de 2017.

DANIELA BESSI DA COSTA
Secretária Executiva – Gestora de Contratos

_____ EM BRANCO